

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



PORTARIA PROPP/UFOP Nº 020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

A Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 540, de 05 de agosto de 1994,

Considerando que em 06 de novembro de 2017 o Ministério do Meio Ambiente disponibilizou o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (PG) e do Conhecimento Tradicional Associado (CTA) – SISGEN;

Considerando que a Lei nº 13.123/2015 dispõe sobre o cadastro de atividades de acesso ao patrimônio genético (PG) ou ao conhecimento tradicional associado (CTA) à biodiversidade brasileira, remessa de amostras e envio de amostras do PG brasileiro ao exterior, como parte de atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico;

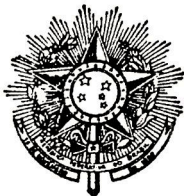
Considerando que qualquer comunicação de pesquisa e desenvolvimento tecnológico sem cadastro prévio no SisGen acarretará multa conforme Art. 81 do Decreto nº. 8.772 de 11/05/2016;

Considerando a necessidade de vinculação do cadastro dos pesquisadores à instituição UFOP;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que somente serão vinculados pelos representantes legais da UFOP no sistema do SISGEN os servidores ativos e inativos da instituição; e que será de responsabilidade dos mesmos a regularização e o cadastramento correto das seguintes atividades realizadas no âmbito da instituição a partir de 30 de junho de 2000 de acordo com Medida Provisória nº 2.186-16/2001 e Decreto 8.772/16:

- i) cadastrar acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;
- ii) cadastrar envio de amostra que contenha patrimônio genético para prestação de serviços no exterior;
- iii) cadastrar remessa de amostra de patrimônio genético;
- iv) notificar produto acabado ou material reprodutivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



- v) solicitar autorização de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e de remessa ao exterior com anuências do Conselho de Defesa Nacional e do Comando da Marinha;
- vi) solicitar credenciamento da UFOP como mantenedora de coleções *ex situ* que contenham amostras de patrimônio genético;
- vii) obter comprovantes de cadastros de acesso, cadastros de remessa e de notificações;
- viii) obter certidões do procedimento administrativo de verificação; e
- ix) solicitar atestados de regularidade de acesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Vanessa Carla Furtado Mosqueira
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP